ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIO CLARO

Processo Administrativo n° 3543907.407.00019911/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição de BIPAP, CPAP, máscaras e conectores, conforme as especificações, condições e quantidades estimadas constantes nesse documento, conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRITIVO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO BIPAP - Com as seguintes configurações: Equipamento para ventilação não invasiva tipo BIPAP, com faixa de pressão de 4 a 25 cmH_2O, rampa ajustável de 0 a 45 minutos, ajustes por comandos no próprio equipamento, compensação automática de altitude e interface/display para consulta de informações básicas de uso e terapia. Deverá permitir o registro e armazenamento de dados de utilização e terapia por período mínimo de 12 (doze) meses, por meio de memória interna, cartão ou tecnologia equivalente, possibilitando o acesso e a consulta dos dados pela equipe clínica, sem custos adicionais com softwares, licenças ou plataformas. Deverá possuir umidificador aquecido integrado ou acoplável, compatível com o equipamento ofertado, com reservatório de água e controle de umidificação, fornecido juntamente com o equipamento, permitindo a utilização durante a terapia, conforme indicação clínica. Alimentação elétrica bivolt automática (110-240 V). Deverá acompanhar 01 (uma) máscara oronasal (facial, cobrindo nariz e boca), com sistema de fixação e vedação, válvula exalatória, bocal em silicone, gel atóxico ou material equivalente, e entrada suplementar para conexão de cânula de oxigênio, traqueia ou circuito compatível; fonte de alimentação e cabo elétrico; manual de instruções; bolsa ou estojo para transporte; filtro de espuma e demais acessórios necessários ao funcionamento. O tamanho da máscara (P, M, G ou equivalente) será definido pela equipe clínica e informado à empresa no momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF). O equipamento e seus acessórios deverão possuir registro na ANVISA, quando aplicável. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	12	R$ 6.671,61	R$ 80.059,32

02	APARELHO CPAP - Com as seguintes configurações: Aparelho e ventilação mecânica não invasiva (CPAP). Para tratamento de apneia do sono e distúrbios respiratórios em ambiente domiciliar. Deverá possuir umidificador aquecido integrado ou acoplável, compatível com o equipamento ofertado, com reservatório de água e controle de umidificação, fornecido juntamente com o equipamento, permitindo a utilização durante a terapia, conforme indicação clínica. Equipamento para tratamento com pressão positiva contínua nas vias aéreas tipo CPAP, com faixa de pressão de 4 a 20 cmH_2O, rampa ajustável de 0 a 30 minutos. Deverá possuir interface/display para consulta de informações básicas de uso e terapia, permitindo o registro e armazenamento de dados de utilização e terapia por período mínimo de 12 (doze) meses, por meio de memória interna, cartão ou tecnologia equivalente, possibilitando o acesso e a consulta dos dados pela equipe clínica, sem custos adicionais com softwares, licenças ou plataformas. Alimentação elétrica bivolt automática (110–240 V). Deverá acompanhar 02 (duas) máscaras, sendo 01 (uma) nasal e 01 (uma) oronasal (facial, cobrindo nariz e boca), ambas com sistema de fixação e vedação, válvula exalatória, bocal em silicone, gel atóxico ou material equivalente, traqueia ou circuito compatível; fonte de alimentação e cabo elétrico; manual de instruções; bolsa ou estojo para transporte; filtro de espuma e demais acessórios necessários ao funcionamento. Os tamanhos das máscaras (P, M, G ou equivalente) serão definidos pela equipe clínica e informados à empresa no momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF). Deverão possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	38	R$ 3.474,22	R$ 132.020,36
03	CONECTOR COM VÁLVULA EXALATÓRIA - Válvula exalatória com tampinha de vedação sobre o pino em silicone, fabricado em polipropileno, resistente, podendo ser utilizada em vários equipamentos, reutilizável. Apresentar certificado de Registro na Anvisa.	10	R$ 36,76	R$ 367,60
04	MÁSCARA NASAL TAMANHO G - Acrílico transparente com válvula exalatória, bocal em silicone ou gel atóxico, e head-gear em neoprene para fixação ao rosto, entrada suplementar para conexão de cânula de oxigênio. Apresentar certificado de Registro na Anvisa do equipamento/material	10	R$ 388,45	R$ 3.884,50
05	MÁSCARA NASAL TAMANHO M - Acrílico transparente com válvula exalatória, bocal em silicone ou gel atóxico, e head-	30	R$ 389,35	R$ 11.680,50

	gear em neoprene para fixação ao rosto, entrada suplementar para conexão de cânula de oxigênio. Apresentar certificado de Registro na Anvisa do equipamento/material.			
06	APARELHO BIPAP - Com as seguintes configurações: Equipamento para ventilação não invasiva tipo BIPAP, com faixa de pressão de 4 a 25 cmH_2O, rampa ajustável de 0 a 45 minutos, ajustes por comandos no próprio equipamento, compensação automática de altitude e interface/display para consulta de informações básicas de uso e terapia. Deverá permitir o registro e armazenamento de dados de utilização e terapia por período mínimo de 12 (doze) meses, por meio de memória interna, cartão ou tecnologia equivalente, possibilitando o acesso e a consulta dos dados pela equipe clínica, sem custos adicionais com softwares, licenças ou plataformas. Deverá possuir umidificador aquecido integrado ou acoplável, compatível com o equipamento ofertado, com reservatório de água e controle de umidificação, fornecido juntamente com o equipamento, permitindo a utilização durante a terapia, conforme indicação clínica. Alimentação elétrica bivolt automática (110-240 V). Deverá acompanhar 01 (uma) máscara oronasal (facial, cobrindo nariz e boca), com sistema de fixação e vedação, válvula exalatória, bocal em silicone, gel atóxico ou material equivalente, e entrada suplementar para conexão de cânula de oxigênio, traqueia ou circuito compatível; fonte de alimentação e cabo elétrico; manual de instruções; bolsa ou estojo para transporte; filtro de espuma e demais acessórios necessários ao funcionamento. O tamanho da máscara (P, M, G ou equivalente) será definido pela equipe clínica e informado à empresa no momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF). O equipamento e seus acessórios deverão possuir registro na ANVISA, quando aplicável. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	03	R$ 6.671,61	R$ 20.014,83
07	APARELHO CPAP - Com as seguintes configurações: Aparelho e ventilação mecânica não invasiva (CPAP). Para tratamento de apneia do sono e distúrbios respiratórios em ambiente domiciliar. Deverá possuir umidificador aquecido integrado ou acoplável, compatível com o equipamento ofertado, com reservatório de água e controle de umidificação, fornecido juntamente com o equipamento, permitindo a utilização durante a terapia, conforme indicação clínica. Equipamento para tratamento com pressão positiva contínua	12	R$ 3.474,22	R$ 41.690,64

	nas vias aéreas tipo CPAP, com faixa de pressão de 4 a 20 cmH_2O, rampa ajustável de 0 a 30 minutos. Deverá possuir interface/display para consulta de informações básicas de uso e terapia, permitindo o registro e armazenamento de dados de utilização e terapia por período mínimo de 12 (doze) meses, por meio de memória interna, cartão ou tecnologia equivalente, possibilitando o acesso e a consulta dos dados pela equipe clínica, sem custos adicionais com softwares, licenças ou plataformas. Alimentação elétrica bivolt automática (110–240 V). Deverá acompanhar 02 (duas) máscaras, sendo 01 (uma) nasal e 01 (uma) oronasal (facial, cobrindo nariz e boca), ambas com sistema de fixação e vedação, válvula exalatória, bocal em silicone, gel atóxico ou material equivalente, traqueia ou circuito compatível; fonte de alimentação e cabo elétrico; manual de instruções; bolsa ou estojo para transporte; filtro de espuma e demais acessórios necessários ao funcionamento. Os tamanhos das máscaras (P, M, G ou equivalente) serão definidos pela equipe clínica e informados à empresa no momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF). Deverão possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.			

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021 e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Para esta licitação a vigência será de 12 (doze) meses mediante Sistema de Registro de Preços e a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada mediante condições expostas no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.4. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos CPAP, BIPAP, máscaras e conectores, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.2. A aquisição é essencial para atender a demanda existente no Centro de Especialidades e Apoio Diagnóstico (CEAD), atualmente com lista de espera.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes quesitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

3.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

3.1.4. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

3.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2.1. A proposta da empresa deverá conter a marca.

3.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por ser tratar de aquisição de material de pronta entrega.

Da exigência de catálogos

3.4. O licitante deverá fornecer catálogo do fabricante constando a descrição para análise técnica (anexar na aba catálogo).

3.5. Os catálogos deverão conter literatura técnica (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) originária do fabricante em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com a descrição detalhada das características técnicas dos produtos cotados e se possível foto original do produto. A não apresentação dos mesmos será desclassificada automaticamente.

3.6. Os catálogos serão avaliados pela equipe técnica responsável da FMSRC, verificando-se quanto ao atendimento às especificações ficando desde já franqueado a todos os interessados o acompanhamento das avaliações a serem efetuadas.

3.7. Em caso de discrepância entre as especificações e o produto cotado, a empresa será desclassificada.

3.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do chat do ComprasBR.

3.9. Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência.

3.10. Os documentos solicitados neste item devem ser inseridos no sistema no momento do cadastro da proposta, pois serão analisados pela equipe técnica responsável antes da fase de habilitação.

Da exigência de ficha técnica

3.11. O licitante deverá fornecer ficha técnica (aba ficha do ComprasBR) constando comprovante do registro do produto no Ministério da Saúde ou declaração de sua isenção, devendo estar indicado no documento a qual item da proposta ele se refere.

3.12. Os documentos solicitados neste item devem ser inseridos no sistema no momento do cadastro da proposta, pois serão analisados pela equipe técnica responsável antes da fase de habilitação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

4.2. Caso não seja possível a entrega até o prazo informado acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, caso contrário, a licitante poderá ser penalizada.

4.3. A necessidade desse contato entre licitante e gestor ressaltada no item anterior para pedido de prorrogação de entrega dos itens com justificativa plausível é fundamental para que não sejam aplicadas penalidades por ausência de prévia comunicação do licitante a respeito do descumprimento do prazo de entrega.

4.4. Da mesma forma, uma vez que recebida a autorização de fornecimento e havendo a necessidade de solicitação de troca de marca justificada, essa solicitação deve ser feita antes que vença o prazo de entrega, para análise e deliberação do gestor em tempo hábil a fim de não causar desabastecimento, caso contrário, a licitante poderá ser penalizada.

4.5. A substituição só será admitida se a nova marca mantiver ou elevar o padrão de qualidade da proposta original, mantidas as demais condições comerciais, e mediante a apresentação de catálogo técnico.

4.6. Produtos entregues com marca divergente da registrada, sem a prévia e formal autorização do gestor da Ata, serão recusados e devolvidos integralmente, correndo os custos de logística por conta exclusiva da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

4.7. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, Alto do Santana, CEP 13.504-186, Rio Claro/SP, na Divisão de Logística – Almoxarifado de Insumos, nas dependências do Núcleo Administrativo Municipal.

4.8. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

4.9. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, intactas, sem sinais de violação, umidade, rasgos ou qualquer alteração que comprometa a estabilidade do conteúdo, sendo vedado o fracionamento que descaracterize a identificação do lote.

4.10. A embalagem externa e/ou rotulagem comercial deve conter, de forma legível e em língua portuguesa, os dados de identificação obrigatórios por lei: nome do produto, dados do fabricante/importador, número do lote, data de fabricação, data de validade e o respectivo número de registro ou notificação na ANVISA.

Garantia, manutenção e assistência

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade do atendimento dos usuários durante a execução dos reparos.

4.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA

5.1. As especificações que se referem ao modelo de gestão da ata de registro de preços, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela FMSRC estão discriminadas na Portaria nº 7.160 de 18 de março de 2024, bem como no Edital desta licitação.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela FMSRC, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FMSRC durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

6.9. Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11.1. o prazo de validade;

6.11.2. a data da emissão;

6.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.11.5. o valor a pagar; e

6.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. A FMSRC poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será sob demanda e envio de Autorizações de Fornecimento pelo setor responsável mediante solicitações do setor requisitante.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ 289.717,25 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) conforme pesquisa de preços anexada ao processo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da FMSRC deste exercício, conforme Art. 3º, inc. XIII da Portaria nº 7.171/2024.

Rio Claro, na data da assinatura digital.

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA MOTA TAVARES
Data: 24/11/2026 14:51:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Debora Mota Tavares
Chefe de Divisão de Especialidades